



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 2876/18

**EDITAL NÚMERO 090/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 034/2018. Objeto:** “aquisição e instalação de equipamentos urbanos e academias ao ar livre em praças do município de Canoas, conforme contrato de repasse nº 831899/ME/CAIXA, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”. **Propostas:** até às 09 h do dia 16/03/2018. **Abertura:** 09 h 05 min. do dia 16/03/2018. **Disputa:** 10 h. do dia 16/03/2018. Edital: site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 2876/18

**EDITAL NÚMERO 090/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 034/2018.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a “aquisição e instalação de equipamentos urbanos e academias ao ar livre em praças do município de Canoas, conforme contrato de repasse nº 831899/ME/CAIXA, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer” descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do **Banrisul** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br), opção **Acesso Identificado**.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS** até as 09 h. do dia 16/03/2018.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS** às 09 h:05 min. do dia 16/03/2018.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS** às 10 h do dia 16/03/2018.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote)**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao Edital** caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 02 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br). **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**1.11. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

**1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – termo de referência;

**Anexo II** – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;

**Anexo III** – modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

**Anexo IV** – formulário de dados da empresa;

**Anexo V** – minuta de contrato.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

### **2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

**2.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.5.2.** Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**2.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**2.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

**4.1.2.1.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.4.** O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.(Artigo 6º da Lei 10520/02)

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. **Encerrada a etapa de lances**, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. **Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**6.1.3.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.5.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.5.** Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**6.1.5.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço).

**6.1.6.** A licitante deverá apresentar comprovação de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**6.1.6.1.** A licitante deverá indicar responsável técnico pelas instalações dos equipamentos e das academias, que poderá ser engenheiro ou arquiteto.

**6.1.6.1.1.** A licitante deverá apresentar prova de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, na data da abertura da licitação, e que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional(CTPS), ou ficha de registro de empregados(FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível ainda contrato de prestação de serviços.

**6.1.6.2.** O responsável técnico deverá apresentar registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**6.1.6.3.** O responsável técnico deverá comprovar ter prestado serviços similares ao objeto da licitação, através da apresentação de Certificado de Acervo Técnico(CAT), devidamente registrado na entidade competente (CREA e/ou CAU)

**6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o **cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2.,** e o **certificado de regularidade e habilitação (CRH)**, em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.3., 6.1.4., ambos dentro de seu prazo de validade.**

**6.2.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### **7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas**

**7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

**7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

### **7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação**

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/certidões (em caso de necessidade)

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC e o CRH dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH, conforme dispõe o item 6.2.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC e/ou CRH vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

**7.3.3. Os documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

**7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

#### **7.4. Dos Recursos**

**7.4.1. Declarada à vencedora,** a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.5.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### **7.5. Da Homologação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A unidade de contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

**8.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

**8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**8.5.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**9.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

**9.2.** O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

**9.3.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.4. O prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência deste edital.

**9.5. Local e horário de entrega:** Conforme Termo de Referência deste edital.

**9.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**9.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11 deste edital.

**9.8.** O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

**9.8.1. Provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

**9.8.2. Definitivamente**, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na fatura.

**9.8.3.** A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

**10.1.1.** Quanto procedimento da licitação:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;

**b)** a inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**c)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

**d)** deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

**10.2** Quanto à execução contratual:

**10.2.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

**a) Advertência** escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica;

**b) Multa moratória**, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
acima de R\$20.000.000,00	0,02%

c) Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

**10.3. Multa compensatória** tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	10%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

**10.4.** A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**10.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

**10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

**10.7.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, telefone (51) 3425-7631 – Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11**.

**11.3.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (26/01/2018)

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 2876/18

**EDITAL NÚMERO 090/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 034/2018**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

1.1. Para atender solicitação expressa no(s) processo(s) nº 2876/18 – P. A. SMEL/Nº 71971/2018. “Justifica-se a aquisição e instalação de equipamentos urbanos e academias ao ar livre em praças. O município de Canoas tem uma população de quase 350.000 habitantes, possui 121 praças públicas com grande número de frequentadores. Existe assim, a necessidade qualificar a essas estruturas de lazer e atividade física, possibilitando melhores condições e para que as famílias se empoderem desses espaços, tornando-os mais atrativos e funcionais. A aquisição de academias públicas, além de playgrounds em tora autoclave, trará uma nova dinâmica para essas praças, oferecendo atividades para todas as idades, de forma gratuita.

**2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**2.1. Do Objeto:** O Objeto do presente pregão eletrônico é a “aquisição e instalação de equipamentos urbanos e academias ao ar livre em praças do município de Canoas, conforme contrato de repasse nº 831899/ME/CAIXA, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer”, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

**2.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante dos P. A. que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. A(s) média(s) do(s) valor(s) definiu as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu também expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos.

**2.3. Descrição técnica e o valor estimado unitário e total do lote** são os constantes do quadro abaixo:

**LOTE 01**

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1		<b>Equipamentos Urbanos Playgrouds</b>		
1.1.	06 un.	Playgrouds de tora compacto (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.5. e subitens)	R\$ 6.800,00	R\$ 40.800,00
1.2.	06 un.	Play multi funções (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.5. e subitens)	R\$ 15.400,00	R\$ 92.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1.3.	06 un.	Playgrouds rústico multiatividades (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.5. e subitens)	R\$ 9.700,00	R\$ 58.200,00
------	--------	---	--------------	---------------

O valor total do presente lote será de R\$ 191.400,00 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)

As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, rua/av. XV de janeiro, nº 231 – sala 406, bairro Centro, Canoas/RS com o(a) sr(a) Anabeli Piachiski - Diretora de Apoio Técnico á Infraestrutura Urbana - matrícula nº 122234, ou pelo telefone (51) 3425-7625

**LOTE 02**

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
2		<b>Academias Públicas ao Ar Livre</b>		
2.1.	02 un.	Multi exercitador conjugado com 06 funções (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
2.2.	02 un.	Simulador de cavalgada duplo (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2.3.	02 un.	Alongador com três altura (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
2.4.	02 un.	Surf duplo conjugado (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2.5.	02 un.	Pressão de pernas duplo conjugado (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2.6.	02 un.	Simulador de remo (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2.7.	02 un.	Simulador de caminhada duplo (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2.8.	02 un.	Esqui duplo (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2.9.	02 un.	Rotação diagonal dupla (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2.10.	02 un.	Rotação vertical dupla (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
2.11.	02 un.	Placa orientativa frente e verso (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00

O valor total do presente lote será de R\$ 53.340,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e quarenta reais)

As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, rua/av. XV de janeiro, nº 231 – sala 406, bairro Centro, Canoas/RS com o(a) sr(a) Anabeli Piachiski - Diretora de Apoio Técnico à Infraestrutura Urbana - matrícula nº 122234, ou pelo telefone (51) 3425-7625

**2.4.** O valor máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ R\$ 244.740,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

### **2.5. Memorial Descritivo dos Equipamentos Urbanos Playgrounds**

**2.5.1. Playgrounds de Tora Compacto:** Brinquedo fabricado com toras de eucalipto tratado pelo processo de autoclave e madeira de lei, demais acessórios e parafusos galvanizados. Composto por: 02 banquinho de balanço, 01 escorregador em madeira de itaúba medindo 15 cm x 45 cm x 270 cm, 01 rampa para escalar com tacos, 01 escalada de cordas, 01 plataforma de 1,50 m x 1,50 m, 01 jogo da velha, 01 labirinto em tubos, 01 ferro de escorregar tipo Corpo de Bombeiros. Pintado com tinta esmalte transparente ideal para crianças a partir de 03 anos de idade. Medindo 5,50 m de comprimento x 4,90 m de largura x 2 m de altura. Área de circulação 7 m x 8 m. Observação: As dimensões do brinquedo podem variar conforme fabricante.

**2.5.2. Play Multifunções:** Estrutura em toas de eucalipto autoclavadas (processo de vácuo pressão com hidrossolúvel CCA) com diâmetros variáveis de 15 cm a 18 cm, outros componentes estruturais com diâmetro de 06 a 16 cm, parafusos galvanizados, pintura em esmalte transparente sintético nos topos das toras fixados anti-rachas de aço galvanizados para evitar rachaduras. Contendo 01 casinha tarzan, 01 bancada, 01 ponte pêncil de toras de 08 cm, 01 balanço de 02 lugares, 01 escada corrimão, 01 aparelho de ginástica (barras), 01 escada simples de toras, 01 escada mista de toras e tubos, 01 trepa-trepa de pneu, 01 pau de cebo, 01 malha de corrente, 01 ramoa de toras, 03 cordas de nó, 02 escorregadores, 01 caixa de areia com 02 m de diâmetro. Medidas 10 m de comprimento x 7 m de largura x 3 m de altura. Observação: As dimensões do brinquedo podem variar conforme fabricante.

**2.5.3. Playgrounds Rústico Multiatividades:** Plataforma em madeira de eucalipto roliço – tratado pelo processo de autoclave. Medindo 1,10 m de comprimento x 1,10 m de largura x 3,40 m de altura. Composto por 01 escada em tubo de ferro; 01 escorregador de 2,50 m de comprimento fabricado em fibra de vidro e telhado também em fibra de vidro. A plataforma é fixada a 1,50 m do solo e nos dois lados é colocado madeiras para segurança. Balanço com dois lugares em madeira de eucalipto roliço tratado pelo processo de autoclave de 13 cm de diâmetro. Medindo 2,70 m de comprimento por 2,10 de largura e 2,30 m de altura. Composto por dois balanços americanos com 02 mantas de lonas, medindo 1,50 x 4,50 x 4 mm. Ponte de pneus suspensa por corrente zincada em toras de eucalipto roliço de 13 cm de diâmetro –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

tratado pelo processo de autoclave, tendo ainda como proteção cordas de seda fixada em suas laterais. Medindo 3,50 m de comprimento por 1,10 m de largura e 1 m de altura. Fixada em plataforma a 1,50 m de altura do solo a parte mais baixa. Plataforma em madeira de eucalipto roliço com no mínimo 13 cm de diâmetro – tratado pelo processo de autoclave. Medindo 1,10 m de comprimento x 1,10 m de largura x 2,50 m de altura na sua parte mais alta. Composto por uma rampa de tacos em madeira de itaúba, medindo 0,80 m de largura por 2,50 de comprimento e uma escada de corrimão em tubo de ferro medindo 0,50 de largura, 0,25 de altura e 2,50 m de comprimento. Possuindo ainda, uma cerquinha lateral para maior segurança com o uso do brinquedo. Medindo 8,30 m de comprimento, 4,60 m de largura e 2,80 m de altura. Área de circulação 11 m x 7 m. Observação: As dimensões do brinquedo podem variar conforme fabricante.

## **2.6. Memorial Descritivo das Academias Públicas ao Ar Livre**

**2.6.1. Multi exercitador conjugado com 6 (seis) funções distintas:** Composto por flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado, rotação vertical individual e puxada alta. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2<sup>1/2</sup> x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2<sup>1/2</sup> x 2 mm; 1<sup>1/2</sup> x 3 mm; 1<sup>1/2</sup> x 1,50mm; 1<sup>1/2</sup> x 1,50mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1,50 mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura pó eletrostática, batente de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, carga máxima de peso 5 kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 4 (quatro) usuários simultaneamente.

**2.6.2. Simulador de cavalgada duplo:** Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardio-respiratória. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo SAE 1020 de no mínimo 2<sup>1/2</sup> x 2 mm; 2<sup>1/2</sup> x 2 mm; 1<sup>1/2</sup> x 2,00 mm; 1<sup>1/2</sup> x 2 mm; Chapa estrutural espessura mínima de 1/4; utilizar pinos usinados maciços, cubos de rolamentos blindados tipo ZZ (rolamentos duplos); cubos e junções articuladas em poliacetal; pintura em pó eletrostática, batente de impacto em borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo CBA 3/8 x 2<sup>1/2</sup>; assento em chapa 14 sob cortes a laser e estampada e sem quinas oferecendo total segurança aos usuários, placas de identificação e especificações musculares em quimiogravuras em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprit; tampão de acabamento e vedação em plástico injetado arredondado impedindo penetração de água, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente. Manoplas anatômicas de 1<sup>1/2</sup> emborrachada; manoplas anatômicas emborrachada frisadas de 2<sup>1/2</sup> antiderrapante.

**2.6.3. Alongador com três alturas:** Estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grande grupos musculares. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2<sup>1/2</sup> x 2 mm; 1<sup>1/2</sup> x 2,00 mm; 3<sup>1/2</sup> x 3,00mm, 3/4 x 1,50 mm; cubos e pinos usinados giratórios em acabamento de zinco preto, pintura a pó eletrostática; solda mig, disco orifício para a fixação do equipamento (chumbadores com mínimo de 4 flanges de no mínimo 240 mm de diâmetro em chapa de 3/16 e com parafusos de fixação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

mínimo de 5/8 zincado branco, cortes a laser parafusos allen de aço zincado branco; chapas em corte laser; placa de identificação e especificações musculares em quimiografia em aço escovado baixo relavo e/ou alumínio aluprint; tampão acabamento e vedação em plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a prática de 3 (três) usuários simultaneamente.

**2.6.4. Surf duplo conjugado:** Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membro inferiores, quadris e região lombar. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2 mm; 1<sup>1/2</sup> x 2,00 mm; 3<sup>1/2</sup> x 3 mm, sapatas antiderrapante de no mínimo chapa 14, estampadas e sob corte laser sem quinas, oferecendo total segurança aos usuários; pinos usinados maciços, cubos rolamentados blindado tipo ZZ medida mínima 6205 (rolamentos duplos) manoplas de pegadas anatômicas emborrachada mínimo de 1<sup>1/2</sup>; pintura a pó eletrostática, arruela preta de acabamento cônica injetada em poliacetal; batentes de impacto de borracha, solda mig; disco orifício para fixação do equipamento chumbadores com mínimo de 04 flanges e disco 240 mm, mínimo de diâmetro x CHAPA 3/16 sob corte laser e com parafusos de fixação mínimo 5/8 zincado em branco; tampão de acabamento e vedação plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; placa de identificação e especificações musculares em quimiografia em aço escovado de baixo relevo e/ou alumínio em aluprint, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.

**2.6.5. Pressão de pernas duplo conjugado:** Fortalece os músculos da coxa e quadril. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; 1<sup>1/2</sup> x 2,00; 3<sup>1/2</sup> x 3,00 mm, chapa 3/16 sob corte laser, assentos estampados e arredondados no mínimo em chapa 14, sem quinas; pinos usinados maciços, cubos rolamentado blindado tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática; batentes de impacto de borracha, solda mig, disco orifício para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 04 flanges de 240 mm de diâmetro x 3/16 com parafusos de fixação mínimo de 5/8; cortes a laser, tampão de acabamento e vedação plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; placas de identificação e especificação musculares em quimiogravuras em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em área fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.

**2.6.6. Remada sentada/simulador de remo:** Fortalece a musculatura das costas e dos ombros. Os aparelhos são fabricados com tubo de aço carbono de no mínimo 2<sup>1/2</sup> x 2,00; 2" x 2 mm; 1<sup>1/2</sup> x 2,00 mm, assento estampado em chapa 14 sem quinas permitindo total segurança ao usuário, manoplas anatômicas emborrachada frisadas antiderrapante de no mínimo 2"; manoplas de pegada anatômicas emborrachada de no mínimo 1<sup>1/2</sup>; cubos rolamentados blindado tipo ZZ (rolamentos duplos), pintura em pó eletrostática, batentes impacto de borracha, solda mig, disco orifício para a fixação do equipamento (chumbadores parabout), cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em quimiogravuras em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint, tampão de acabamento e vedação em plástico injetado e arredondado impedindo penetração de água, assentos em chapa 14, modelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

trapézio estampados e sem quinas permitindo total segurança ao usuário, permitindo portanto que os aparelhos possam ser instalados em área fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1 (um) usuário.

**2.6.7. Simulador de caminhada duplo conjugado:** Aumenta a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2<sup>1/2</sup> x 2 mm; 2" x 2 mm; 1<sup>1/2</sup> x 2,00 mm, sapata antiderrapante de chapa 14 estampada em sem quinas permitindo total segurança ao usuário, utilizar pinos usinados maciços, cubos rolamentados tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, solda mig, arruela preta de acabamento cônica injetada em poliacetal, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout), mínimo de 3/8 x 2<sup>1/2</sup>, cortes a laser, tampão de acabamento plástico injetado arredondado de vedação impedindo penetração de água, placas de identificação e especificações musculares em quimiogravura em aço escovado de baixo relevo e/ou alumínio em aluprint, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.

**2.6.8. Esqui Duplo:** Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardio-respiratória. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono SAE de no mínimo 2<sup>1/2</sup> x 2 mm, 1" x 2,00 mm; 1<sup>1/2</sup> x 2,00 mm; metalão 30 x 50 x 1,50 mm, sapata antiderrapante estampada em chapa 14 e sem quinas permitindo total segurança ao usuário, utilizar pinos usinados maciços, cubos rolamentado blindado tipo ZZ mínimo 6205 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, arruela de acabamento cônica injetada em poliacetal, batentes de impacto de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2<sup>1/2</sup>, cortes a laser, tampão de acabamento vedação em plástico injetado arredondado, placas de identificação e especificações musculares em quimiogravura em aço escovado relevo e/ou alumínio em aluprint, oferecendo total segurança aos usuários permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à áreas climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.

**2.6.9. Rotação diagonal duplo – aparelho duplo:** Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. O aparelho é fabricado com tubo de aço carbono SAE de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 2,00 mm; 3<sup>1/2</sup> x 2 mm, 3/4 x 1,50 mm; rolamentos blindados tipo ZZ mínimo 6204 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, solda mig, orifício para a fixação do equipamento chumbadores com flange de no mínimo 240 mm diâmetro x 3/16 e com parafusos de fixação mínimo 5/8 zincado branco, cortes a laser, parafusos allen de aço; esfera de giro anatômica em resina mínimo 1" 7/8 de diâmetro; placa de identificação e especificações musculares em quimiografia em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint; tampão acabamento e vedação em plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; oferecendo total segurança aos usuários e permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.

**2.6.10. Rotação vertical – aparelho duplo:** Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; 1" x 2,00 mm; 3<sup>1/2</sup> x 1,50 mm; cubos rolamentados blindados tipo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ZZ mínimo 6204 (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, solda mig, orifício para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm de diâmetro x 3/16 e com parafusos de fixação mínimo 5/8 zincado branco; cortes a laser; parafusos allen de aço; esfera anatômica em resina mínimo 1" 7/8 de diâmetro; placa de identificação e especificações musculares em quimiografia em aço escovado baixo relevo e/ou alumínio em aluprint; tampão acabamento e vedação em plástico injetado arredondado impedindo penetração de água; oferecendo total segurança aos usuários e permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.

**2.6.11. Placa orientativa frente x verso:** Placa fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm, pintura epoxi eletrostática, solda mig, orifício para fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto, adesivada só um lado da extremidade contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinhas e sim moldura tubular.

**2.7. Equipamentos Urbano/Playground e Academias Públicas ao ar livre à serem adquiridos e instalados**

Descrição do objeto para aquisição e instalação	Conjuntos	Unidades de Equipamentos/Aparelhos
Equipamentos Urbanos (cada conjunto: 1 equipamento pequeno, 1 médio e 1 grande – equipamentos descritos no lote 01)	06	18
Academias Públicas ao ar livre (10 aparelhos cada conjunto + placa orientativa – equipamentos descritos no lote 02)	02	22

**3. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA:**

**3.1. Prazo de entrega:** Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho pela contratada.

**3.1.1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

	LOCAL	ENDEREÇO
Academia Pública	Vala coberta da av. Irineu de Carvalho Braga	Entre as ruas Machadinho e Boa Saúde – bairro Rio Branco
Academia Pública	Loteamento do prata	Rua Alan Kardec (em frente a Escola Infantil) – bairro Fátima
Equipamento Urbano/Playground	Praça residencial Porto Belo	Entre as ruas Apolinário de Souza, Marta Pugin e Albertina Lemos – Residencial Porto Belo – vila Cerne
Equipamento Urbano/Playground	Praça ao lado do campo de futebol Boa Vontade	Rua Alegrete, esquina com av. Fernando Ferrari – bairro Niterói



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Equipamento Urbano/Playground	Praça Biriri	Rua Capão da Canoa – bairro Estância Velha
Equipamento Urbano/Playground	Praça dos Girassóis	Rua da Abelhas, Libélola – bairro Olaria
Equipamento Urbano/Playground	Praça Hangar Cultural	Estrada do Nazário, 3150 – bairro Guajuviras
Equipamento Urbano/Playground	Vala coberta da av. Irineu de Carvalho Braga	Entre as ruas Machadinho e Boa Saúde – bairro Rio Branco

**4. DO GESTOR DO CONTRATO:**

**4.1.** O gestor do contrato será o Sr. Roberto Tietz - matrícula nº 120626 - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 2876/18

**EDITAL NÚMERO 090/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 034/2018**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.**

Através da presente, declaramos que a empresa

.....  
CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 2876/18

**EDITAL NÚMERO 090/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 034/2018**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....  
CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 2876/18

**EDITAL NÚMERO 090/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 034/2018**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

INSCRIÇÃO CNPJ:		( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		( ) FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: / /	
			INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNAE-F PRINCIPAL:				
CNAE-F SECUNDÁRIAS:				
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):			CPF(S):	
1 –				
2 –				
3 –				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA				
ENDEREÇO:			NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:			E-MAIL:  HOME PAGE:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>				
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL NÚMERO 090/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 034/2018**

**ANEXO V – minuta de contrato**

Contrato n.º. /2018

Aquisição e instalação de equipamentos urbanos e academias ao ar livre, conforme contrato de repasse n.º 831899/ME/CAIXA, para atender a demanda do Município de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro n.º. 11, neste ato representado pelo prefeito, sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_/RS, na rua/av. \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual n.º 2876/2018 que originou o pregão eletrônico n.º 034/2018, subordinando-se às disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 829/09, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato, conforme pregão eletrônico n.º 034/2018, consiste na “aquisição e instalação de equipamentos urbanos e academias ao ar livre, conforme contrato de repasse n.º 831899/ME/CAIXA, para atender a demanda do Município de Canoas”, conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada no pregão eletrônico n.º 034/2018, e demais condições constantes no processo administrativo n.º 2876/2018

**LOTE 01**

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário	Valor total
1		<b>Equipamentos Urbanos Playgrouds</b>		
1.1.	06 un.	Playgrouds de tora compacto (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.5. e subitens)	R\$	R\$
1.2.	06 un.	Play multi funções (Descrição completa junto ao memorial descritivo)	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		item 2.5. e subitens)		
1.3.	06 un.	Playgrounds rústico multiatividades (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.5. e subitens)	R\$	R\$
O valor total do lote é de R\$.....(.....)				

**LOTE 02**

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário	Valor total
2		<b>Academias Públicas ao Ar Livre</b>		
2.1.	02 un.	Multi exercitador conjugado com 06 funções (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$
2.2.	02 un.	Simulador de cavalgada duplo (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$
2.3.	02 un.	Alongador com três altura (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$
2.4.	02 un.	Surf duplo conjugado (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$
2.5.	02 un.	Pressão de pernas duplo conjugado (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$
2.6.	02 un.	Simulador de remo (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$
2.7.	02 un.	Simulador de caminhada duplo (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$
2.8.	02 un.	Esqui duplo (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$
2.9.	02 un.	Rotação diagonal dupla (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$
2.10.	02 un.	Rotação vertical dupla (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$
2.11.	02 un.	Placa orientativa frente e verso (Descrição completa junto ao memorial descritivo item 2.6. e subitens)	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

O valor total do lote é de R\$ ..... (.....)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93 cabendo à CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado da entrega dos equipamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

3.2 O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/2013.

4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3. Os materiais efetivamente entregues serão pagos em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:

4.3.1. Nota fiscal/fatura;

4.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 90 dias e a garantia no mínimo de 12 meses, a contar da data do recebimento e instalação dos equipamentos e das academias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas nas seguintes dotações: 12.01.27.812.0045.1263.0000.4.4.90.51 - fonte de recurso: 1368 - indicador de recurso: 363 e 12.01.27.812.0045.1263.0000.4.4.90.51 - fonte de recurso: 1 – indicador de recurso: 362 - Processo Virtual nº 2876/2018 - P. A. SMEL Nº 71971/2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 opções 2 e 6 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, representada pelo Sr. Jerson Luiz Lima Cunha - matrícula nº 54941 - Assessor de Projetos – telefone (51) 3236 1910, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, e emitir o termo de fiscalização. O fiscal do contrato poderá, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:

9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1. do termo de referência do edital;

9.1.2. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos equipamentos entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas nos processos virtuais nº 2876/2018, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

10.1.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal das Relações Institucionais por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.1.1. Quanto procedimento da licitação:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;

b) a inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

d) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

11.2. Quanto à execução contratual:

11.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

a) Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica;

b) Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Valores contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
acima de R\$20.000.000,00	0,02%

c) Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	10%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

11.4. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

11.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/93.

12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO**

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 2876/2018, no edital do pregão eletrônico nº 034/2018, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, EM \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018(\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_).

LUIZ CARLOS BUSATO  
Prefeito Municipal

(Nome)  
Contratado(a)